



UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

BOLETIM DE ATOS DA UDESC

NÚMERO 020

FLORIANÓPOLIS, 10 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com base na Lei Complementar 345/06, Resolução 015/2016 – CONSEPE, Lei Complementar 39/91 e suas alterações e supletivamente à Lei Complementar 260/04, abre inscrições para o Processo Seletivo de Professor Substituto, em caráter temporário, para as seguintes vagas:

1. DA DEFINIÇÃO:

1.1. Professor Substituto é o Professor Universitário admitido por prazo determinado, decorrente da falta de professores efetivos e das necessidades dos Centros, podendo ser dispensado a qualquer tempo e limitando-se a contratação total a 4 (quatro) anos, em concordância com a validade do Processo Seletivo.

2. QUADRO DE VAGAS:

2.1. CENTRO DE ARTES – CEART

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	12h/ativ.	Florianópolis	Música/Piano

2.2. CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	09h/ativ.	Lages	Biologia Geral e Microbiologia

2.3. CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIOECONÔMICAS – ESAG

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	20h/ativ.	Fpolis	Administração Pública
01	12h/ativ.	Fpolis	Desenvolvimento Humano
01	08h/ativ.	Fpolis	História Econômica
01	08h/ativ.	Fpolis	Teoria Econômica

2.4. CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	03h/ativ.	Joinville	Administração Pública - Gestão em Administração Municipal
01	09h/ativ.	Joinville	Planejamento Regional e Urbano

2.5. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	12h/ativ.	Ibirama	Banco de Dados

01	08h/ativ.	Ibirama	Contabilidade Financeira e Teoria da Contabilidade
01	10h/ativ.	Ibirama	Física
01	12h/ativ.	Ibirama	Programação e Engenharia de Software

2.6. CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ – CESFI

Nº de Vagas	Carga Horária	Local de Trabalho	Área de Conhecimento
01	07h/ativ.	Balneário Camboriú	Engenharia Mecânica

3. LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS:

3.1. UDESC – Centro de Artes – CEART

Avenida Madre Benvenuta, 1907 - Itacorubi
CEP: 88035-001 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3664-8349 ou (48) 3664-8313
Horário: 13:30 às 18:30
Local de protocolo: Direção de Ensino de Graduação

3.2. UDESC – Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV

Avenida Luiz de Camões, 2090 – Bairro Conta Dinheiro
CEP: 88520-000 – Lages/SC
Fone: (49) 3289-9180 ou (49) 3289-9101
Horário: 13:00 às 19:00
Local de protocolo: Setor de Recursos Humanos

3.3. UDESC - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG

Fone: (48) 3664-8245
Horário: 14:00 às 18:00
Local de protocolo: Laboratório 01 (ao lado do NPD) no piso térreo da ESAG - Setor de RH

3.4. UDESC – Centro de Ciências Tecnológicas – CCT

Rua Paulo Malschitzki, 200 - Campus Universitário Prof. Avelino Marcante
Bairro Zona Industrial Norte - CEP: 89219-710 – Joinville/SC
Fone: (47) 3481-7900
Horário: 13:00 às 19:00
Local de protocolo: Coordenação de Recursos Humanos - Bloco A - piso térreo

3.5. UDESC – Centro de Educação Superior do Vale do Itajaí - CEAVI

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 – Bairro Bela Vista
CEP: 89140-000 – Ibirama /SC
Fone/Fax: (47) 3357-8484
Horário: 14:00 às 18:00
Local de Protocolo: Setor de Recursos Humanos

3.6. UDESC – Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI

Avenida Lourival Cesário Pereira s/n, Edifício Alcides Abreu - Bairro Nova Esperança
CEP: 88336-275 – Balneário Camboriú/SC
Fone: (47) 3398-6484
Horário: 09:00 às 12:00 ou 13:00 às 17:00
Local de Protocolo: Secretaria da Direção Geral do Centro

4. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA)

Início: 13/01/2020

Término: 20/01/2020

4.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

Início: 13/01/2020

Término: 27/01/2020

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas somente através do site da UDESC, no endereço www.udesc.br/processoseletivo/012020.

5.2. Não serão aceitas inscrições sem a totalidade dos requisitos, nem inscrições condicionais.

5.3. Em hipótese alguma caberá devolução da taxa de inscrição.

5.4. A inscrição dará ao candidato o direito de fazer a escolha de apenas uma área de conhecimento.

5.5. Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, em mais de uma área de conhecimento, será considerada a última inscrição com pagamento válido, cancelando-se as demais.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

6.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6.3. Preencher o Formulário de Inscrição no site da UDESC, através do link www.udesc.br/processoseletivo/012020.

6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

6.4.1. Os candidatos amparados pela Lei nº 10.567/97, alterada pela Lei nº 17.457/18 (doadores de sangue e/ou medula), deverão preencher o Formulário de Inscrição obtido no site da UDESC através do link www.udesc.br/processoseletivo/012020 e anexar obrigatoriamente:

a) **Doador de sangue:** declaração assinada por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, com a comprovação da condição de doador de sangue, discriminando as datas em que foram realizadas as doações, constando, no mínimo, 03 (três) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data do término das inscrições (item 4.1). Não serão aceitos protocolos e/ou carteiras de controle de doações de sangue como comprovante.

b) **Doador de medula:** atestado ou laudo original, emitido e assinado por autoridade competente da entidade coletora oficial ou credenciada, que comprove a doação de medula óssea, bem como a data em que foi efetuada, além da cópia do RG/CPF. Não será aceito como comprovante o termo de consentimento e/ou carteira emitida pelo REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea).

7. REQUISITOS PARA A VAGA:

7.1. Requisitos para as vagas do CENTRO DE ARTES – CEART

7.1.1. Para a área de **Música/Piano** é obrigatório ter Licenciatura em Música e/ou Bacharelado em Piano, com Mestrado em Música.

7.2. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV

7.2.1. Para a área de **Biologia Geral e Microbiologia** é obrigatório ter Graduação em Biologia ou Ciências Biológicas com Mestrado e/ou Doutorado em Ciências Biológicas ou Microbiologia ou Zoologia ou Botânica

7.3. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E SOCIO ECONÔMICAS – ESAG

7.3.1. Para a área de **Administração Pública** é obrigatório ter Graduação em Administração Pública com Mestrado ou Doutorado na área das Ciências Humanas ou na área das Ciências Sociais Aplicadas.

7.3.2. Para a área de **Desenvolvimento Humano** é obrigatório ter Graduação em Ciências Sociais ou Sociologia, com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Humanas ou na área de Ciências Sociais Aplicadas.

7.3.3. Para a área de **História Econômica** é obrigatório ter Graduação em Ciências Econômicas com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Ciências Humanas.

7.3.4. Para a área de **Teoria Econômica** é obrigatório ter Graduação em Ciências Econômicas com Mestrado ou Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas.

7.4. Requisitos para as vagas do CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - CCT

7.4.1. Para a área de **Administração Pública - Gestão em Administração Municipal** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Administração Pública ou Direito, com Mestrado em Administração Pública ou Políticas Públicas.

7.4.2. Para a área de **Planejamento Regional e Urbano** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Civil ou Arquitetura, com Mestrado em Engenharia Civil e/ou Arquitetura.

7.5. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CEAVI

7.5.1. Para a área de **Banco de Dados** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea **INFORMÁTICA** disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea **INFORMÁTICA** disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.5.2. Para a área de **Contabilidade Financeira e Teoria da Contabilidade** é obrigatório ter Graduação em Ciências Contábeis ou Contabilidade, com Mestrado ou Doutorado em Ciências Contábeis ou Contabilidade.

7.5.3. Para a área de **Física** é obrigatório ter Bacharelado em Física ou Licenciatura em Física, com Mestrado ou Doutorado em Física ou Engenharias ou Matemática.

7.5.4. Para a área de **Programação e Engenharia de Software** é obrigatório ter Graduação ou Tecnólogo em Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da

Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf, com Mestrado ou Doutorado em uma das áreas de Ciência da Computação ou Computação ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Desenvolvimento de Sistemas ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Processamento de Dados ou Banco de Dados ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Redes de Computadores ou Segurança da Informação ou Sistemas para Internet ou Automação e Sistemas ou Automação Industrial ou Mecatrônica ou cursos da subárea INFORMÁTICA disponível em portal.mec.gov.br/dmdocuments/consulta_exatas.pdf.

7.6. Requisitos para as vagas do CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ – CESFI

7.5.1. Para a área de **Engenharia Mecânica** é obrigatório ter Graduação em Engenharia Mecânica com Mestrado em qualquer área do conhecimento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI Nº 10.567/97, ALTERADA PELA LEI Nº 17.457/18 (DOADORES DE SANGUE E/OU MEDULA)

8.1.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital (itens 5 e 6).

8.1.2. As inscrições serão homologadas ao fim do período previsto para esta modalidade de inscrição, conforme item 4.1, e divulgadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/012020.

8.1.3. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Reitor em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.1.4. Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão realizar uma nova inscrição, efetuando o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através do boleto bancário gerado ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição, até a data do seu vencimento.

8.2. CANDIDATOS PAGANTES POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO

8.2.1. A homologação das inscrições está condicionada ao atendimento de todos os requisitos de inscrição previstos no Edital (itens 5 e 6).

8.2.2. As inscrições serão homologadas pelo Reitor, através de Portaria, após o seu encerramento, e publicadas no site da UDESC www.udesc.br/processoseletivo/012020 e no Diário Oficial do Estado.

8.2.3. Em caso de indeferimento das inscrições caberá recurso administrativo, estritamente por arguição de ilegalidade, ao Reitor em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

8.2.4. Caso o recurso não seja julgado até a data da prova escrita, o candidato realizará a(s) prova(s) condicionalmente.

9. CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA:

9.1. O candidato, que necessitar de condição especial para realização das provas, poderá quando do preenchimento da inscrição, declarar a necessidade, devendo anexar no Formulário de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico juntamente com o formulário de requerimento que estará disponível no site.

9.2. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

a) ser original (digitalizar o documento original);

b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, 02 (dois) anos antes da publicação deste Edital;

c) conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

d) especificar o grau ou o nível da deficiência, e o código CID.

9.3. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência.

9.4. A COVEST/UDESC, examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação.

9.5. Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos no item 9.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1. A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos, será indicada pelo Chefe do Departamento, aprovada pelo Pleno do Departamento e Conselho de Centro e publicada por Portaria da Direção Geral no Centro e no site do Centro em até 02 (dois) dias antes da realização das provas. O site do Centro pode ser obtido no endereço www.udesc.br, link “Unidades” da UDESC.

10.1.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo, responsável pela avaliação dos candidatos a Professor Substituto, deverá ser constituída por 4 (quatro) docentes, preferencialmente da UDESC, um dos quais suplente.

10.1.2. Respeitadas as condições do item 10.1, poderão integrar a Banca Examinadora do Processo Seletivo docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

10.1.3. A titulação exigida para os membros da Banca Examinadora deverá ser igual ou superior à exigida para a vaga do Processo Seletivo.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo far-se-á mediante prova de conhecimento escrita, prova de conhecimento didática e avaliação de títulos.

11.2. O candidato deverá, nas provas escrita e didática, apresentar documento oficial de identificação: a Carteira de Identidade original emitida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira de Identidade original expedida pelas Forças Armadas (Ministério da Marinha, Exército e Aeronáutica), Bombeiro Militar de Santa Catarina ou pelo Ministério das Relações Exteriores ou Cédula de Identificação original emitida por Conselho Profissional, desde que com foto, assinatura, data de expedição e a expressa indicação de sua validade em todo o território nacional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação original expedida a partir de 1997 (com foto) ou Carteira de Trabalho ou Boletim de Ocorrência por motivo de perda, roubo ou extravio, emitido por autoridade policial competente (desde de que não excedam 30 dias da sua emissão). Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

11.2.1. A Carteira Nacional de Habilitação digital e o Título de Eleitor digital serão aceitos como documento oficial de identificação nas provas escrita e didática.

11.3. No caso de candidato estrangeiro serão considerados documentos de identidade apenas a Carteira de Identidade, emitida pelo país de origem ou o Passaporte.

11.4. A prova de conhecimento escrita e a prova de conhecimento didática serão relacionadas à área de conhecimento objeto do processo seletivo, cuja ementa e bibliografia estarão à disposição dos candidatos no site www.udesc.br/processoseletivo/012020, a partir da abertura do Processo Seletivo.

11.5. As provas de conhecimento, de caráter eliminatório, serão: 1) escrita; e 2) didática, exigindo-se nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) em cada uma delas, resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

11.6. Caso o candidato não obtenha a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) na prova de conhecimentos escrita, não participará das demais etapas.

11.7. Da prova escrita

11.7.1. A prova escrita será dissertativa e/ou objetiva sem consulta, e versará sobre a matéria constante do ementário da área de conhecimento à disposição dos candidatos no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/012020).

11.7.2. Os candidatos deverão trazer para a realização da prova escrita os seguintes materiais:

- Lápis;
- Borracha branca;
- Apontador;
- Caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.7.3. Os candidatos deverão responder a prova escrita com caneta esferográfica com tinta na cor azul ou preta.

11.7.4. Não terão validade, sobre hipótese alguma, questões respondidas a lápis ou lapiseira, sendo que as questões assim respondidas serão consideradas integralmente nulas, sem qualquer possibilidade de correção, recurso ou revisão.

11.7.5. Os candidatos das áreas abaixo relacionadas poderão utilizar os seguintes materiais extras:

Centro	Área de Conhecimento	Material Extra
CEAVI	Contabilidade Financeira e Teoria da Contabilidade	Calculadora

11.8. Da prova didática

11.8.1. A prova didática constará de aula com duração definida pela Banca Examinadora, entre 30 (trinta) minutos a 50 (cinquenta) minutos.

11.8.2. A Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente o tempo à disposição do candidato no momento do sorteio do tema e, após a exposição do candidato, poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para questionamentos.

11.8.3. A prova didática será pública, realizada com a presença do candidato e da Banca Examinadora.

11.8.4. O tema sobre o qual versará a prova didática, único para todos os candidatos, será sorteado pela Banca Examinadora, no início da prova escrita, a partir de pelo menos 3 (três) temas relacionados à área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, respeitada a ementa divulgada.

11.8.5. Os critérios de avaliação da prova didática seguem os princípios básicos de: apresentação do Plano de Aula, conteúdos utilizados (organização dos conteúdos, abordagem subjacente à prática, atualidade e adequação das informações, sequência e estrutura dos pontos principais, motivação e criatividade, coerência entre plano e aula, domínio e segurança), procedimentos didáticos (emprego apropriado dos recursos didáticos, clareza na comunicação, correta utilização do tempo, introdução, desenvolvimento e conclusão da aula, fixação e verificação da aprendizagem) e requisitos pessoais (interação, pontualidade e postura profissional adequada).

11.8.6. Após o sorteio do tema, será feito o sorteio da sequência das provas didáticas, sendo que o local e horário da prova didática de cada candidato será divulgado no Centro e no site do Centro, no link “Unidades da UDESC” no endereço www.udesc.br.

11.8.7. Fará parte da prova de conhecimento didática arguição sobre propostas ou conhecimentos na área de Ensino.

11.8.8. As provas didáticas poderão ser filmadas a requerimento da banca examinadora para fins de garantir transparência e lisura no Processo, sendo garantido o direito de imagem dos candidatos.

11.8.9. A prova didática da área de **Música/Piano do CEART** será complementada com prova prática na qual o candidato deverá executar um repertório de Piano a sua escolha, contemplando gêneros variados, com duração mínima de 15 minutos e máxima de 20

minutos. O candidato deverá entregar à banca três cópias das partituras do repertório executado. A prova prática de música corresponderá a 30% da nota final da prova didática.

11.9. Da prova de títulos

11.9.1. A prova de títulos não é eliminatória por si, mas é classificatória no conjunto das notas para cálculo da nota final (NF), devendo ser entregue pessoalmente, com as páginas numeradas e rubricadas pelo candidato, conforme item 14 deste Edital no Centro que oferta a vaga para a qual o candidato concorrerá.

11.9.2. O candidato deverá apresentar *Curriculum Vitae* no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – que deverá estar devidamente comprovado (cópia) e apostilado, na sequência do formulário Lattes, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

11.9.3. A documentação referida no item anterior deverá ser protocolada no Centro que oferta a vaga para a qual o candidato concorrerá e encaminhada ao presidente da banca, no período estabelecido no item 14 deste Edital.

11.9.4. Para a prova de títulos, a Banca Examinadora analisará os *Curriculum Vitae* dos candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) nas provas escrita e didática, atribuindo-lhes pontuação de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016-CONSEPE a partir da experiência dos últimos 5 (cinco) anos em observância ao art. 17 da Resolução 015/2016 – CONSEPE e ao art. 188 do Regimento Geral da UDESC.

11.9.5. A comprovação da titulação acadêmica de doutorado ou mestrado dar-se-á mediante apresentação da cópia do diploma não sendo aceitas para pontuação neste item a Ata de Defesa, Certificados ou similares.

11.9.6. A comprovação da titulação acadêmica de especialização dar-se-á mediante apresentação da cópia do certificado não sendo aceitas para pontuação neste item declarações ou similares.

11.9.7. O Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE também será disponibilizado no site da UDESC, na página referente a este Processo Seletivo, juntamente com o Edital.

11.9.8. Na prova de títulos só serão computados pontos para as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora. No caso de diplomas emitidos no exterior é necessária a validação por Universidade Brasileira.

11.9.9. Serão desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas, cabendo à Banca Examinadora encaminhar ao órgão competente para apuração das responsabilidades administrativas, penais e civis.

11.9.10. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de todas as declarações prestadas no *Curriculum Vitae*.

11.9.11. A titulação acadêmica, deve estar vinculada à área de conhecimento do objeto do Processo Seletivo.

11.9.12. Uma atividade cuja natureza permite sua pontuação em mais de um item da tabela de pontos, será considerada apenas aquela de valor maior.

11.9.13. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$\text{NFPT} = \frac{\text{PBC} \times 10}{\text{PB}}$$

Onde:

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato no Processo Seletivo será obtida mediante média aritmética ponderada, aplicando-se a seguinte fórmula.

$$NF = \frac{NFPT + (NPE \times 2) + (NFPD \times 2)}{5}$$

Onde:

NF = Nota Final do candidato

NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato

NPE = Nota da Prova Escrita do candidato

NFPD = Nota Final da Prova Didática do candidato

12.2. A nota de cada prova, bem como a média final, será expressa em número, considerando uma casa decimal.

12.3. As provas serão avaliadas dentro do intervalo de graus entre 0,0 (zero vírgula zero) e 10 (dez) e será considerado classificado no Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita e na prova didática.

12.4. Será utilizando o sistema de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou maior que 5.

12.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade:

- a) tiver a maior idade;
- b) obtiver maior nota na prova didática;
- c) obtiver maior nota na prova escrita.

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Todas as publicações relativas a este Processo Seletivo serão afixadas em local próprio no Centro de realização das provas respectivas e também serão divulgadas no site do Centro (link “Unidades da UDESC” no site www.udesc.br).

13.2. O Edital, as ementas e bibliografias serão divulgadas no site da UDESC. As bancas examinadoras serão divulgadas também no site do Centro (link “Unidades da UDESC” no site www.udesc.br).

14. DO CRONOGRAMA DAS PROVAS: LOCAL DATA E HORÁRIO.

14.1. Local: As provas ocorrerão no endereço descrito no **item 3 deste Edital**, em local próprio previamente divulgado no próprio Centro e site do Centro.

14.2. Datas e Horários:

Data	Hora	Provas
10/02/2020	08 às 12 horas	Escrita
11/02/2020	Até às 10 horas	Divulgação do Resultado da prova Escrita
	Até o horário de encerramento do funcionamento do Centro, de acordo com o item 3	Prazo para a interposição de recurso
12/02/2020	Hora e local publicado no Centro e no site do Centro	Didática
De 10/02/2020 a 12/02/2020	Até às 16 horas do dia 12/02/2020**	Entrega de documentos para a prova de títulos

(**) respeitando o horário de funcionamento do Centro, de acordo com o item 3.

14.3. É de inteira responsabilidade comparecer com antecedência nos locais de realização de provas indicados neste Edital.

14.3.1. O candidato que não comparecer nos horários e locais determinado no cronograma previsto no **item 14 deste Edital** e divulgado no site do Centro, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1. Do resultado da prova escrita caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser protocolado no Centro que oferta a vaga para a qual o candidato concorre, até às 18 horas do dia **11/02/2020**, respeitando o horário de funcionamento do Centro de acordo com o item 3.

15.2. Dos resultados da prova didática e de títulos caberá recurso ao Presidente da Banca Examinadora, que deverá ser protocolado no Centro que oferta a vaga para a qual o candidato concorre, em até 24 horas após a divulgação das referidas notas.

15.3. Do resultado final do Processo Seletivo cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que encaminhado até 2 (dias) úteis, após a divulgação do resultado final no Centro.

15.4. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo dos mesmos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

16.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Reitor, através de Portaria, por área de conhecimento, e publicadas no site da UDESC (www.udesc.br/processoseletivo/012020) e no Diário Oficial do Estado e no respectivo Centro, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17. DA ADMISSÃO

17.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos que forem convocados deverão apresentar todos os documentos necessários à admissão (conforme item 17.7) no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados da convocação, que será realizada pelo Centro de Ensino para o qual concorreu.

17.2. Os candidatos ficam compromissados com a UDESC a assumir suas funções a partir da publicação de Portaria de admissão no Diário Oficial do Estado.

17.3. A admissão do Docente será realizada nos termos da Lei Complementar nº 345/2006 e demais normas aplicáveis aos Professores Substitutos.

17.4. Fica proibida a contratação, como Professor Substituto da UDESC, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001 (art. 6º, caput, da LC nº 260/04, com redação dada pela LC nº 301/05).

17.5. O Professor Substituto pode se desligar da UDESC antes do término do período previsto na Portaria da admissão, devendo comunicar com antecedência de 30 (trinta) dias.

17.6. O regime de hora/atividade implica em carga horária dobrada em termos contratuais, desta forma o professor substituto deverá dispor do dobro de horas de trabalho em relação ao número de horas/atividade.

17.7. Para admissão são exigidos os seguintes documentos:

- Fotocópia do documento de identidade;
- Fotocópia do documento eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- Comprovante da titulação exigida – Graduação: fotocópia do Diploma; Especialização: fotocópia do Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: fotocópia do Diploma; e respectivos históricos escolares.

- Os graus obtidos no exterior deverão atender aos dispostos nos parágrafos 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394/96, quais sejam:

a) Os diplomas de Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

b) Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras terão que estar reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

- Comprovante de experiência profissional mínima exigida (quando for requisito para a área);

- Fotocópia do CPF;

- Fotocópia do PIS/PASEP, caso não seja cadastrado, anexar uma declaração de que não está inscrito;

- Comprovante de endereço residencial (fotocópia de conta de água, luz ou telefone);

- Número de conta bancária e da agência do Banco do Brasil;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

- Atestado médico de aptidão para o Serviço Público;

- Data em que ocorreu o primeiro vínculo empregatício;

- Preenchimento dos formulários de declaração de bens, de não acumulação de cargos públicos e de dados cadastrais fornecidos pela UDESC.

17.8. O(s) documento(s) que comprova(m) o título exigido (diploma) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) na admissão, conforme requisitos constantes neste Edital e o documento (diploma) do curso de pós-graduação *strictu sensu* deverá ser recomendado pela CAPES.

17.9. A inobservância do item 17.1 impedirá a admissão do candidato.

18. DA REMUNERAÇÃO:

18.1. A tabela de remuneração básica (*) é a seguinte:

Classe	Valor no Mês de 01 h/ativ.	Valor no Mês de 01 h/aula
Auxiliar (Graduação ou Especialização)	R\$ 290,49	R\$ 145,24
Assistente (Mestre)	R\$ 363,07	R\$ 181,53
Adjunto (Doutor)	R\$ 472,03	R\$ 236,02

FONTE: Tabela de Vencimentos outubro/2017.

(*) Para obter o valor da sua remuneração mensal multiplique o valor da hora atividade, de acordo com a sua titulação, pela carga horária da respectiva área de conhecimento, constante no item 2 – Quadro de Vagas.

18.2. Além do salário base, o Professor receberá auxílio-alimentação, conforme proporções abaixo:

Horas Contratadas	Relativo a	Auxílio Alimentação
De 18 h/ativ. a 20 h/ativ.	40 h/aula	R\$ 29,25
De 13 h/ativ. a 17 h/ativ.	30 h/aula	R\$ 21,94
De 8 h/ativ. a 12 h/ativ.	20 h/aula	R\$ 14,62
De 1 h/ativ. a 7 h/ativ.	10 h/aula	R\$ 7,31

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

19.2. Na constância e validade do Processo Seletivo, e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá admitir, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, além do número previsto de vagas.

19.3. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado.

Florianópolis, 08 de janeiro de 2020.

LEANDRO ZVIRTES
Reitor em exercício

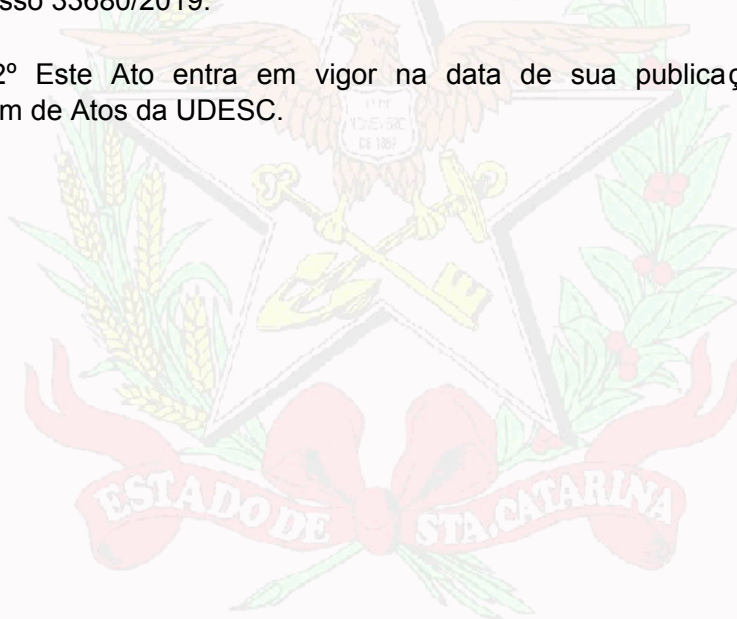


ATO DO REITOR Nº 251, de 20/12/2019.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

Art. 1º ALOCAR, a carga horária administrativa de 08 (oito) horas semanais, para desenvolver atividades vinculadas ao Programa "Valorizando a vida e o bem-estar das pessoas", até 11/04/2020, para as servidoras RENATA MENDONCA RODRIGUES, matrícula 0376327-7-01 e KICIOSAN DA SILVA BERNARDI GALLI, matrícula 0317337-2-04, conforme processo 33680/2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Atos da UDESC.



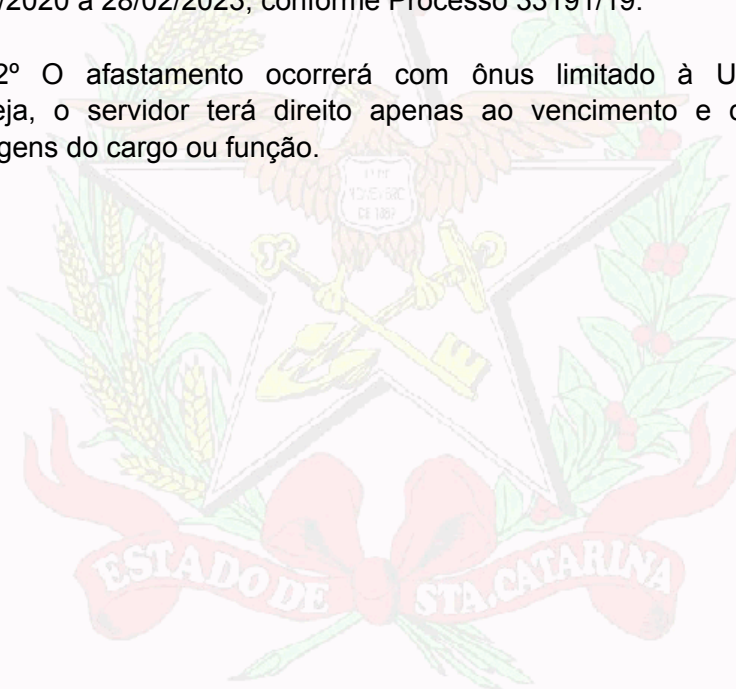


ATO DO REITOR Nº 1, de 02/01/2020.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento de **ROSANE MARIA MOTA**, matrícula 0367941-1-02, TECNICO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO da UDESC/CEAD, para cursar Doutorado na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com área de concentração em **Filosofia**, no período de 01/03/2020 a 28/02/2023, conforme Processo 33191/19.

Art. 2º O afastamento ocorrerá com ônus limitado à UDESC, ou seja, o servidor terá direito apenas ao vencimento e demais vantagens do cargo ou função.





ATO DO REITOR Nº 2, de 02/01/2020.

O Reitor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Complementar 605/2013, combinado com os incisos VII e XVII do art. 28 do Estatuto da UDESC, e com o § 3º do art. 3º do Decreto 153/2003,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **GABRIELA AMARILHO**, matrícula 0290456-0-01, TECNICO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO, **SILVIA CRISTINA CAMPOS SATO**, matrícula 0664971-8-01, TECNICO UNIVERSITARIO DE EXECUÇÃO e **DOUGLAS MAIA SALVADOR**, matrícula 0664284-5-01, TECNICO UNIVERSITARIO DE EXECUÇÃO, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório encarregada da avaliação de desempenho dos servidores nomeados para exercício de cargo de provimento efetivo de Técnico Universitário, no âmbito da UDESC/CEAD, conforme processo 36547/19.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 895-19.

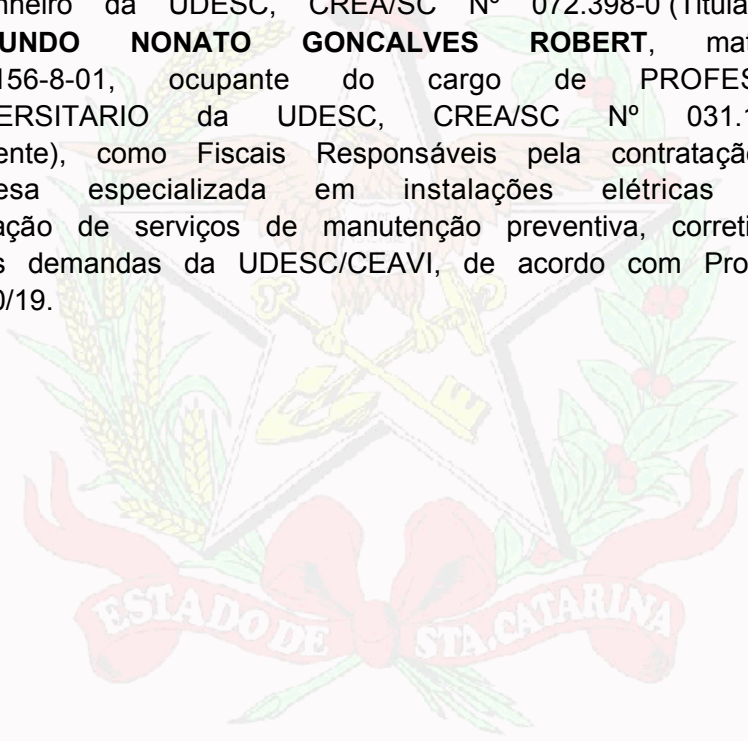
Art. 3º Os efeitos deste ATO retroagem a 20/12/2019.



ATO DO REITOR Nº 3, de 03/01/2020.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **TIAGO MEDEIROS MOREIRA**, matrícula 0606837-5-01, ocupante do cargo de TECNICO UNIVERSITARIO DE DESENVOLVIMENTO, na função de Engenheiro da UDESC, CREA/SC Nº 072.398-0 (Titular), e **RAIMUNDO NONATO GONCALVES ROBERT**, matrícula 0251156-8-01, ocupante do cargo de PROFESSOR UNIVERSITARIO da UDESC, CREA/SC Nº 031.106-0 (Suplente), como Fiscais Responsáveis pela contratação de empresa especializada em instalações elétricas para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e outras demandas da UDESC/CEAVI, de acordo com Processo 36370/19.





ATO DO REITOR Nº 4, de 06/01/2020.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CARLOS ANDRE DA VEIGA LIMA ROSA**, matrícula 0374033-1-01, ocupante do cargo de PROFESSOR UNIVERSITARIO, para exercer as funções de DIRETOR GERAL da UDESC/CERES, no período de 20/01/2020 a 29/01/2020, enquanto a titular estiver afastada, conforme processo 36593/2019.





ATO DO REITOR Nº 5, de 07/01/2020.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde sua edição, o **Ato 173/19**, de 13/11/2019, que concede licença para tratamento de interesses particulares, sem remuneração, a **ALINE BERTOLINI DE LAURO**, matrícula 0665076-7-01, Técnica Universitária de Execução da UDESC/CEAD, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 05/02/2020, conforme o Processo 26921/19.



Finalizo o Boletim de Atos da Udesc – 020, de 10/01/2020 contendo 20 páginas.

SILMAR NECKEL

Setor de Cadastros de Informações Funcionais – SECAINF
Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH
Pró-Reitoria de Administração – PROAD